



LEI Nº 6.848 , DE 33 DE JULHO

DE 2016

**PUBLICADO**

D. Oficial Nº 129

Data: 11/07/16

*Declara de Utilidade Pública o Centro Espírita de Caridade e Fé.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Centro Espírita de Caridade e Fé, CNPJ nº 04.104.417/0001-55.

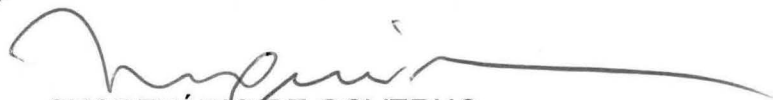
Art. 2º À entidade que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 33 de JULHO de 2016.**



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Deputado Hélio Oliveira (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).